



PREÂMBULO PARTE A

LICITAÇÃO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO Nº 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 431.217,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.5020.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para posterior **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL**, destinados a suprir as necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. (ANEXO VIII deste Edital).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, além de estar à disposição dos interessados à Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar, na sala da CCL, no horário de 09:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/apps/suprimentos/sup_consulta_licitacoes.php, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone +55 (21) 9 9963-8358 ou e-mail: codeni.licitacao@gmail.com.

PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Este Edital está dividido nas partes A, B e Anexos abaixo descritos:

Parte A – Informações específicas sobre o Edital;

Parte B – Procedimentos da licitação;

Anexos:

Anexo I	Formulário Oficial de Proposta
Anexo II	Estimativa Orçamentária
Anexo III	Modelo de Declaração ao Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de Garantia da Proposta
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil – 1988)
Anexo VIII	Termo de Referência
Anexo IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Modelo de Contrato

Ricardo Borges de Menezes
Pregoeiro



PARTE B

COMISSÃO DE PREGÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante os Pregoeiros **Ricardo Borges de Menezes e Camilla Belizário Pereira Dantas Duarte** e a Equipe de Apoio **Luiza Toledo Rodrigues, Marcella Borges de Menezes Escobar Chagas, Sulmayah da Silva Gomes, Elione dos Santos Celestino e Maria das Graças Corrêa Houtet** designados pela Portaria nº 218, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (LE), Decreto Municipal nº 11.253 de 16 de março de 2018 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI que regulamenta a Lei Federal nº 13.303/16, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, mantido pelo Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico;

1.2 – A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **30 DE JULHO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS**, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**;

1.3 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o **primeiro dia útil posterior**, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital;

1.4 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

1.5 – A desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados;

1.6 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



2 – DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para os itens descritos e especificados no **ANEXO VIII** – Termo de Referência (artigo 15, § 1º do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16);

2.2 – O presente procedimento licitatório, previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, tem como objetivo a realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, para posterior **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL** que, em face dos desafios impostos à CODENI, vem ampliando e qualificando os seus meios de atuação, se fazendo imprescindível a contratação em questão, a fim de possibilitar a devida continuidade na prestação destes serviços, sobretudo a necessidade de locomoção dos servidores da Companhia, objetivando o atendimento não apenas de questões operacionais como vistorias e afins, mas também administrativas, as quais são imprescindíveis a fim de que se possa possibilitar a realização dos serviços, Tal contratação se apresenta de maneira necessária as suas realizações.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 – O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 431.217,60 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme **ANEXO II** deste Edital.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e comunicadas aos interessados credenciados no sistema, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

4.2 – Os questionamentos ao ato convocatório serão recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão, devendo ser encaminhados ao seguinte correio eletrônico: codeni.licitacao@gmail.com;

4.3 – Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Pregão por escrito, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados credenciados no sistema;

4.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, observado o prazo de pelo menos **03 (três) úteis** de antecedência da data de abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**;

4.4.1 – As impugnações deverão ser remetidas ao seguinte correio eletrônico: codeni.licitacao@gmail.com;

4.4.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação **não terá efeito de recurso**.



5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do artigo 9º do Decreto Federal nº 10.024/19;

5.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.2.1 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar;

5.2.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

5.3 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos;

5.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.5 – É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.6 – É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.7 – Será permitida a participação em consórcio de licitantes, na forma que previsto no artigo 57 e incisos do Decreto Municipal nº 11.253/18;

5.8 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.9 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.10 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa em grau de parentesco, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;



5.11 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET;

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso;

6.7 – A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal;

6.8 – A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do **item 6.7** não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06;

6.9 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10 – A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública;

6.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão



pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital;

7.2 – O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha;

7.3 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos habilitatórios até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, por meio eletrônico mediante chave de acesso e senha, até o dia e o horário previsto no **item 1.2**;

8.2 – A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total (global) ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;
- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data da entrega das propostas.

8.3 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado da licitante com todas as especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta;

8.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital serão desconsiderados;

8.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da entrega das propostas;
- d) **O INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) – PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO.**

8.5.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, **SERÁ CONSIDERADO APENAS O VALOR CONSTANTE NAS DUAS PRIMEIRAS CASAS**, desconsiderando-se as demais. **Não sendo permitido o arredondamento**;

8.6 – As propostas de preço serão conferidas pelo pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:



- a) onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
- b) onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- c) onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- d) em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- e) em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.6.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta;

8.6.2 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- a) não estejam devidamente assinadas;
- b) contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- c) contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível;
- e) Possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- f) Que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/16;
- g) Não observar o disposto nos **itens 7.1, 8.2 e 8.3** deste Edital.

8.7 – Nos casos em que o pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia e horário previstos, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços;

9.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, a classificação se fará, obrigatoriamente, por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta que primeiro tenha sido cadastrada;

9.2 – O pregoeiro procederá à análise das propostas de preços, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos;

9.3 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do pregoeiro;



9.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

9.5 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, observando-se o modo de disputa **ABERTA**;

9.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro;

9.7 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.8 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores (*ou cujo percentual de desconto seja superior*) ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no **subitem 10.11** do Edital;

9.10 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar;

9.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.12 – O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R\$ 10.00 (dez reais)**;

9.13 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

9.14 – No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sujeito a prorrogação automática sucessiva de **02 (dois) minutos** caso existentes lances ofertados no período de **02 (dois) minutos** anteriores ao encerramento da etapa;

9.15 – A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática;

9.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.17 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado na forma estabelecida nos itens anteriores, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



9.18 – Poderá a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, a preferência disposta no artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16. Caso mantida a situação de empate, o sistema realizará sorteio para definição da melhor proposta;

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada;

10.4 – Em sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;

10.5 – Para efeito do disposto no **subitem 10.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – O licitante, sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

10.5.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 que se apresente na situação descrita no **subitem 10.5.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.3**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.3** deste Edital será convocado para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 10.4** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7 – A condição prevista no **subitem 10.4** deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06;

10.8 – Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;



10.9 – O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

10.10 – O licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do pregoeiro;

10.11 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pela CODENI será o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios;

10.12 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b) O pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados nos termos do **item 7.1** ou por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no **item 10.10** deste Edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados. Essa verificação será registrada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta;
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

10.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, o licitante será declarado vencedor do pregão e será convocado para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho;

10.14 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

10.15 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei 10.520/02, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço / maior desconto e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02;



10.16 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a sessão pública, o licitante declarado vencedor **deverá remeter concomitantemente**, à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, **a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET, EM VIA FÍSICA**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de julgamento, **sob pena de inabilitação do licitante**;

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital;

11.1.2 – Poderá a licitante apresentar **Certificado de Cadastro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu**, não sendo necessária a apresentação dos documentos contidos no **subitem 11.2**, com exceção dos documentos com a validade expirada, os não contidos no certificado e os atestados de capacidades técnicas, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele contido;

11.1.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- g) Cédula de identidade de todos os sócios no Contrato Social.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I – Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II – Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente;
 - ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e a Resolução Administrativa TST nº 1.470/11.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição, conforme Provimento nº 55/2023 da CGJ/RJ. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;
- a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no



momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Na hipótese do licitante apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor efetivo da proposta vencedora.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;



- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.4) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na **alínea “b”** acima.

IV – Da Qualificação Técnica:

- a) O serviço do objeto supracitado é considerado como baixo grau de dificuldade. Porém, algumas exigências se fazem necessárias para garantir um mínimo de qualidade na sua realização. Para tal, a comprovação de **capacidade técnica operacional**, dar-se através de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

V – Das Declarações:

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 58, da Lei Federal nº 13.303/16, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- b) Declaração de Garantia da Proposta, conforme modelo em anexo, declarando que:

- Não possui no quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal, por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneos até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
- Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por **60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Assegurar ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontrar cumprindo nenhuma das penalidades prevista no inciso III do artigo 83 e nos incisos I, II e III do artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** e para Não Contribuinte terá a validade de **12 (doze) meses**;



11.3 – Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o artigo 34, da Lei nº 11.488/07, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

11.3.1 – Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, ser prorrogado por igual período, consoante o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Divulgada a vencedora, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido;

12.1.1 – O presente procedimento licitatório terá **fase recursal ÚNICA**, na forma que mencionado no **Item 12.1**, a teor do disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, com sua regulamentação através do artigo 58, caput, do Decreto Municipal nº 11.253/2018;

12.1.2 – A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

12.2 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1 – As razões de recursos e das contrarrazões deverão ser enviadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico;

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

12.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro **NÃO** terá efeito suspensivo;

12.5 – O pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão;

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizado pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;



13.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto;

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto;
- b) **definitivamente**, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15 – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de início da execução do objeto será de até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da autorização de início da execução, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **15 dias**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e, posteriormente, o Contrato;

16.2 – Na assinatura do Ata de registro de Preços e do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

16.3 – O não comparecimento no prazo no **item 16.1** ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas, nos artigos do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI nos termos da Lei Federal nº 13.303/16;

16.4 – Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no **item 16.1** ou de não preenchimento das condições de habilitação conforme **item 16.2**, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5 – Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



16.6 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou o Contrato (ou “*retirada a nota de empenho*”, na hipótese de dispensa de instrumento contratual na forma autorizada pelo artigo 73 da Lei nº 13.303/16) dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até **20 (vinte) dias**, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Empresa, nos termos do artigo 111, do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI;

17.2 – Os atos da fiscalização realizados pela **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 – A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante vencedora**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

18.1.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 11.253/18;

18.1.3 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá **05 (cinco) dias úteis** para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para **10 (dez) dias** na hipótese prevista na alínea “F” do caput deste item.

18.1.4 – Por atraso justificado na entrega do objeto da licitação, multa de **0,33% (trinta e três décimos por cento)**, por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a **10 (dez) dias**, a partir dos quais constituirá motivo para rescisão contratual.

18.1.4.1 – Contar-se-á o prazo a partir do último dia do prazo da entrega ou findo o prazo concedido as substituições dos bens a que se refere o Termo de Referência, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações exigidas;

18.1.4.2 – A multa de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de qualquer outra forma de inexecução das obrigações assumidas;

18.1.5 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação;

18.1.6 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;



18.1.7 – A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 11.253/18 Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI e os dispostos nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16;

18.1.8 – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18 e artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – A **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu** fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município;

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência;

20.3 – Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento;

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na **Resolução nº 004/2022** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI;

20.5 – O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a **CONTRATADA** promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no artigo 68, III, “a” da Lei Federal nº 13.303/16;

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias**, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação;

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e serão acrescidos de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.8 – Os pagamentos realizados pela **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação;

20.9 – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu**, será devido o pagamento de **0,1% (um décimo por cento)** ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.



21 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 – O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu em **R\$ 431.217,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme especificações do Termo de Referência.

21.2 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice que melhor reflita a diferença inflacionária;

21.3 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – A despesa com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de **2025**, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00
PROGRAMA DE TRABALHO:	15.451.5020.2039
FONTE DE RECURSO:	00

22.2 – As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.1.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

23.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 11.253/18;

23.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, membros da Equipe de Apoio, e Servidores da Coordenadoria de Compras e Licitações;

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



23.5 – A Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados os critérios estabelecidos no artigo 59 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18;

23.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.8 – Integram este Edital os seguintes Documentos:

Parte A	Informações Específicas sobre o Edital
Parte B	Procedimentos da Licitação
Anexo I	Formulário Oficial de Proposta
Anexo II	Estimativa Orçamentária
Anexo III	Modelo de Declaração ao Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de Garantia da Proposta
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil – 1988)
Anexo VIII	Termo de Referência
Anexo IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Modelo de Contrato

Nova Iguaçu – RJ, 10 de julho de 2025.

Ricardo Borges de Menezes
Pregoeiro



ANEXO I
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo nº: 122/2025

Licitação nº: 004/CODENI/2025 (90.004/2025)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: ~~REGISTRO DE PREÇOS para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL~~, destinados a suprir as necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu CODENI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** _____

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA: _____ **BANCO/AGÊNCIA:** _____

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6	-	-
2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4	-	-

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura, Carimbo da Empresa e
Nome do Representante Legal de que assina a Proposta de Preços



ANEXO I
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA (Retificada)

Processo nº: 122/2025
Licitação nº: 004/CODENI/2025 (90.004/2025)
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, destinados a suprir as necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
SITE/EMAIL:
Nº CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6		
2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; com motor 1.3 ou superior, FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; cabine simples; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4		

PREÇO TOTAL OFERTADO:
PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
DATA:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura, Carimbo da Empresa e
Nome do Representante Legal de que assina a Proposta de Preços



ANEXO II ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU
Mapa de Cotação

SRP 000006/2025 (RP)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/Serviço	QUANTIDADE	UN	MENOR VALOR		ÚLTIMO PRATICADO
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.042.171.00037.487 Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros	6,0000	UND	38.100,24	228.601,44	---
COTAÇÕES (1)				UNITÁRIO	TOTAL	
00584 - 07/04/2025 - BANCO DE PREÇOS -				38.100,2400	228.601,44	
0002	1.042.171.00037.488 Veículo tipo passeio, tipo pick-up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR	4,0000	UND	50.654,04	202.616,16	---
COTAÇÕES (1)				UNITÁRIO	TOTAL	
00584 - 07/04/2025 - BANCO DE PREÇOS -				50.654,0400	202.616,16	
TOTAL GERAL				431.217,60		

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
00584 - 07/04/2025	BANCO DE PREÇOS -	06/04/2026	CONTRA EMPENHO	15	2	431.217,60

** Prazo de entrega em dias

R\$ 431.217,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos do artigo 115 do Decreto Municipal nº 11.253/18.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**CCL – COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.**

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/CODENI/2025 (90.004/2025).

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO

(Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988)

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
devidamente identificado



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC. 012148 FLS. 08
FUNC. ELISNE - MATR. 226-4



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 2016 (Estatuto jurídico da sociedade de economia mista e das outras providências), da Lei Complementar 101/2000, do Decreto Municipal nº 11.253/2018, que (Fixa diretrizes e regras que integram o Regulamento simplificado de licitações e contratos da CODENI).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU/RJ** que, em face dos desafios impostos à CODENI, ela vem ampliando e qualificando os seus meios de atuação. A medida que a CODENI se consolida na resolução de diversos problemas da Cidade de Nova Iguaçu, faz-se então imprescindível a contratação em questão, a fim de se possibilitar a devida continuidade na prestação destes serviços. A execução do objeto, a ser realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Tendo em vista a necessidade de locomoção dos servidores desta Companhia, objetivando-se o atendimento não apenas de questões operacionais como vistorias e afins, mas também administrativas, as quais são imprescindíveis afim de que se possa possibilitar a realização dos serviços desta Companhia. Tal contratação se apresenta de maneira necessária as suas realizações.

O Registro de Preços será licitado na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o disposto no artigo 32, IV, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 11.253/18, através do portal do COMPRASNET.

O critério de Julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** – Considerando a proposta mais vantajosa para a Administração determinar, que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC.º 0121/25 ELS.º 09
FUNC. ELIENE - MSTR. 226-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Do Objeto da Contratação:

2.1.1 Selecionar empresa especializada no **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI.**

2.1.2 O objeto é caracterizado/enquadrado na categoria de BEM COMUM.

2.2 Do Preço Estimado:

a) O valor será estimado pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

3.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar;

3.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

3.5 Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC. 012426 ELS. 10

FUNC. ELIGE - MATR. 223-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- 3.6 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.7 É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/2016, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.8 É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, regulamentado pelo artigo 115, inciso II do Decreto Municipal nº 11.253/2018;
- 3.9 Será permitida a participação em consórcio de licitantes na forma que previsto no artigo 57 e incisos do Decreto Municipal nº 11.253/2018;
- 3.10 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.11 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.12 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção;
- 3.13 Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET;
- 4.3 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROB. 0126/25 FLS. 11
FUNDO ELIGRE - MAT. 123-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso;
- 4.7 A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob pena de aplicação da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal;
- 4.8 A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 4.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas não somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 4.9 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante o processo público;
- 4.11 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- a) As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC. 01221/2015 FLS. 12

FUND. ELICITE - MATR. 020-4



- b) O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha;
- c) As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação até a abertura da sessão pública da presente licitação;
- d) Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao registro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão;
- e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1 Das condições de Participação:

- a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
- c) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 41 da Lei Federal nº 13.303/16.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

7. DA PROGRAMAÇÃO DE SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A CODENI emitirá ordens de serviços para o conjunto de atividades a serem exercidas em todo e qualquer local do Município. Nelas fará constar, entre outras informações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC. 0122126 FLS. 13

FUNC. ELISNE - DATA: 22-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- Endereço do local;
- Escopo;
- Prazo de Execução;
- Prazo para início das atividades;
- Produtos a serem elaborados, formatos finais e número de cópias;
- Equipe Técnica a ser alocada;
- Orçamento previsto;
- Cronograma físico-financeiro.

Os produtos e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da CODENI, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado. Não será admitido, em hipótese alguma, o oferecimento de produtos que não estejam de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

As entregas ocorrerão mediante requisição emitida pela Diretora Administrativa e Financeira – DIAF, nos prazos máximos estabelecidos, sob a pena de multa de 5% sobre o valor do pedido. A entrega dos veículos deverá ser efetuada sem qualquer ônus adicional, nos endereços relacionados pela DIAF;

a) Da forma de pagamento do objeto.

A empresa contratada deverá discriminar os serviços a serem executados com seus respectivos custos, em atendimento a cada um dos itens constantes do **ANEXO I**.

A empresa contratada deverá receber os valores de acordo com os quantitativos a serem fornecidos à CODENI, o qual se dará mediante solicitação desta. Os valores serão depositados em conta corrente da empresa, a qual deverá ser informada no ato da assinatura da Ata.

A CODENI efetuará o pagamento através de Crédito Bancário em conta corrente de titularidade do fornecedor informada na solicitação de pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** após o adimplemento do objeto e a contar da solicitação de pagamento devidamente instruída com os seus documentos necessários a LIQUIDAÇÃO da despesa.

Entregue os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas, a empresa contratada deverá proceder à solicitação de pagamento de acordo com o **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** da Companhia, previsto na Resolução nº 004/PRESIDENCIA/2022.

A solicitação de pagamento estará instruída com os seus documentos que estão relacionados no referido Modelo de Solicitação, sendo imprescindível a Nota Fiscal, o Contrato (ou documento que legalmente o substitua), Nota de Empenho, as Certidões Negativas de Débito com o fisco.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 122/25 Fls. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



Durante vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 81 da Lei nº 13.303/16, ou de redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Administração julgar conveniente sobre o reajuste dos preços.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA

O prazo da Ata será de **12 (doze) meses**, cujo pagamento se dará conforme as medições emitidas e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável pelo limite de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, (art. 106 do Decreto Municipal nº 11.253/2014).

9. DAS OBRIGAÇÕES

a) Da Contratada:

- i. Todos os custos e despesas com a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada, conforme o orçamento apresentado;
- ii. Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado;
- iii. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- iv. Os veículos oferecidos deverão ser novos ("zero quilômetro") e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 48.000 KM rodados, whichever ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.
- v. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE;
- vi. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- vii. Suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE com veículo reserva de característica idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- viii. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da CONTRATANTE;
- ix. Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- x. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o órgão ou entidades da CONTRATANTE, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada.
- xi. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo esta com seu plano de manutenção em dia;
- xii. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- xiii. Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante (sem motorista), a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.
- xiv. Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessária;
- xv. Atender aos pedidos e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- xvi. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- xvii. Responder as ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- xviii. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Documento nº 122/25 F. 16



CODENI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente Contrato;
- xx. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- xxi. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xxii. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incide a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- xxiii. Respeitar as resoluções, normas e instituições do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- xxiv. Comunicar imediatamente à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários recebimentos de correspondência;
- xxv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xxvi. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu;
- xxvii. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser conhecidos, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- xxviii. Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega;
- xxix. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo a licitação, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- xxx. A Empresa vencedora, durante o prazo de vigência da Ata, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- xxxi. A empresa contratada emitirá uma nota fiscal para cada montante fornecido, juntamente com o relatório técnico do concreto convencional importado de usina, que atestem que o grau de qualidade do material recebido é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Proposta n.º 122/25 Fls. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- xxxii. Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- xxxiii. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- xxxiv. A Contratada deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- xxxv. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- xxxvi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- xxxvii. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;
- xxxviii. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- xxxix. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

b) Da Contratação

- i. Fazer cumprir o disposto do presente **Termo de Referência**, no Edital e seus Anexos;
- ii. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- iii. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- iv. Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- v. Efetuar, no prazo definido, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC. 0122125 FLS. 18
FUNC. ELISNE INSTR. 226-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- vi. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e solução;
- vii. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- viii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ix. Informar à Contratada nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- x. A CODENI designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

10. DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados a CODENI no Orçamento para o Exercício de 2025 e subsequentes.

11. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 110 a 112 do Decreto Municipal nº 11.253/18, ou de redução de preços praticada pelo mercado, ficando, esses julgamentos, a cargo da avaliação dos setores responsáveis.

Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer mediante expresso requerimento da Contratada, com periodicidade anual e deverão utilizar o IPCA.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades conforme previstas no Decreto Municipal nº 11.253/18 e da Resolução 002/CODENI/2022 que estabelece o rito Administrativo para processo sancionatório, no âmbito da CODENI:

- a) advertência;
- b) multa;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC. 0122146 FLS. 19
FUNC. ELISNE - MATR. 226-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODENI, por prazo não superior a 02 (dois) anos conforme item III do artigo 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/2018);
- d) Cancelar o cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.1 A imposição de penalidades é de competência do Diretor Presidente da CODENI, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2 A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 15 (de) dias para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas, ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.
- 12.3 Cada uma das sanções previstas poderá ser aplicada de forma concorrente com as demais.
- 12.4 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será provido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.
- 12.6 A aplicação das sanções observará o disposto na resolução 002/CODENI/2022 e no art. 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/18).
- 12.7 O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e respeitados os limites dispostos no artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODENI, Decreto Municipal nº 11.253/18 e da Resolução 002/CODENI/2022.
- 12.8 A sanção prevista na letra "C" deste item (suspensão), poderá também ser aplicada aos contratados que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODENI, em virtude de atos ilícitos praticados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC. 0122/25 ELS. 20

FUNC. ELIENE - L. 12, 225-4



13. DA RESCISÃO

- a) Esta Ata poderá ser rescindida, conforme disposto no artigo 113 do Decreto Municipal nº 11.253/18.
- b) Por ato unilateral do CONTRATANTE;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas dos fornecedores deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias antes da assinatura da Ata, conforme preceitua a legislação;

Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2025.

Flávia Souza de Mello

Diretora Administrativa e Financeira – DIAF
Matrícula: 101869

Dir. de Planej. e Gest. de Serviços
Mat. 102464

Gabriela da Silva Dantas

CREA/RJ nº 2016136370 - Matrícula nº 102464
Diretora de Planejamento e Gestão de Serviços - CODENI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC. 0122/95 FLS. 21
FUNC. ELIENE - TÍT. 225-4



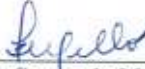
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6
2	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com câmbio, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4

Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2025


Flávia Souza de Mello
Diretora Administrativa e Financeira – DIAF
Matrícula: 101869

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CODENI Processo nº 011/18 de 218

CODENI
Maria Victoria Nova Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 2016 (Estatuto jurídico da sociedade de economia mista e dá outras providências), da Lei Complementar 101/2000, do Decreto Municipal nº 11.253/2018, que (Fixa diretrizes e regras que integram o Regulamento simplificado de licitações e contratos da CODENI).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU/RJ** que, em face dos desafios impostos à CODENI, ela vem ampliando e qualificando os seus meios de atuação. À medida que a CODENI se consolida na resolução de diversos problemas da Cidade de Nova Iguaçu. Faz-se então imprescindível a contratação em questão, a fim de se possibilitar a devida continuidade na prestação destes serviços. A execução do objeto, à ser realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Tendo em vista a necessidade de locomoção dos servidores desta Companhia, objetivando-se o atendimento não apenas de questões operacionais como vistorias e afins, mas também administrativas, as quais são imprescindíveis afim de que se possa possibilitar a realização dos serviços desta Companhia. Tal contratação se apresenta de maneira necessária as suas realizações.

O Registro de Preços será licitado na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o disposto no artigo 32, IV, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 11.253/18, através do portal do COMPRASNET.

O critério de Julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** – Considerando a proposta mais vantajosa para a Administração determinar, que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 010001/2019

Mat. 101.078
Assessoria de Silva
CODENI

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Do Objeto da Contratação:

2.1.1 Selecionar empresa especializada no **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI.**

2.1.2 O objeto é caracterizado/enquadrado na categoria de BEM COMUM.

2.2 Do Preço Estimado:

a) O valor será estimado pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

3.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar;

3.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

3.5 Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 010.000.000/2018, Fls. 220

CODENI
Marcelo Victorino C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- 3.6 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.7 É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/2016, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.8 É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, regulamentado pelo artigo 115, inciso III do Decreto Municipal nº 11.253/2018;
- 3.9 Será permitida a participação em consórcio de licitantes, na forma que previsto no artigo 57 e incisos do Decreto Municipal nº 11.253/2018;
- 3.10 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.11 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.12 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- 3.13 Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET;
- 4.3 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 011/11 Fls. 221

Maria Tereza da Silva
Assessoria CODENI
Mat. 101.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso;
- 4.7 A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal;
- 4.8 A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 4.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 4.9 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública;
- 4.11 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- a) As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 011/2016, Fls. 222
Márcia Lúcia C. da Silva
Assessoria T - CODENI
Mat. 101.078

- b) O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha;
- c) As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação até a abertura da sessão pública da presente licitação;
- d) Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão;
- e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1 Das condições de Participação:

- a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
- c) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 41 da Lei Federal nº 13.303/16.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM COMBUSTÍVEL PARA A CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

7. DA PROGRAMAÇÃO DE SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A CODENI emitirá ordens de serviços para o conjunto de atividades a serem exercidas em todo e qualquer local do Município. Nelas fará constar, entre outras informações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 00011/2022 Fls. 223



Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

- Endereço do local;
- Escopo;
- Prazo de Execução;
- Prazo para início das atividades;
- Produtos a serem elaborados, formatos finais e número de cópias;
- Equipe Técnica a ser alocada;
- Orçamento previsto;
- Cronograma físico-financeiro.

Os produtos e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da CODENI, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado. Não será admitido, em hipótese alguma, o oferecimento de produtos que não estejam de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

As entregas ocorrerão mediante requisição emitida pela Diretora Administrativa e Financeira – DIAF, nos prazos máximos estabelecidos, sob a pena de multa de 5% sobre o valor do pedido. A entrega dos veículos deverá ser efetuada, sem qualquer ônus adicional, nos endereços relacionados pela DIAF;

a) Da forma de pagamento do objeto:

A empresa contratada deverá discriminar os serviços a serem executados com seus respectivos custos, em atendimento a cada um dos itens constantes do **ANEXO I**.

A empresa contratada deverá receber os valores de acordo com os quantitativos a serem fornecidos à CODENI, o qual se dará mediante solicitação desta. Os valores serão depositados em conta corrente da empresa, a qual deverá ser informada no ato da assinatura da Ata.

A CODENI efetuará o pagamento através de Crédito Bancário em conta corrente de titularidade do fornecedor e informada na solicitação de pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** após o adimplemento do objeto e a contar da solicitação de pagamento devidamente instruída com os seus documentos necessários a LIQUIDAÇÃO da despesa.

Entregue os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas, a empresa contratada deverá proceder à solicitação de pagamento de acordo com o **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** da Companhia, previsto na Resolução nº 004/PRESIDENCIA/2022.

A solicitação de pagamento estará instruída com os seus documentos que estão relacionados no referido Modelo de Solicitação, sendo imprescindível a Nota Fiscal, o Contrato (ou documento que legalmente o substitua), Nota de Empenho, as Certidões Negativas de Débito com o fisco.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 0111/16 P.S. 224
Marta Victoria C. da Silva
CODENI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

Durante vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 81 da Lei nº 13.303/16, ou de redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Administração julgar conveniente sobre o reajuste dos preços.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA

O prazo da Ata será de **12 (doze) meses**, cujo pagamento se dará conforme as medições emitidas e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo limite de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, (art. 106 do Decreto Municipal nº 11.253/2018).

9. DAS OBRIGAÇÕES

a) Da Contratada:

- i. Todos os custos e despesas com a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada, conforme o orçamento apresentado;
- ii. Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado;
- iii. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- iv. Os veículos fornecidos deverão ser novos ("zero quilômetro") e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 48.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.
- v. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE;
- vi. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- vii. Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE com veículo reserva de característica idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 012/11 Fls. 225

CODENI
Ligia Regina C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- viii. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da CONTRATANTE;
- ix. Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- x. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o órgão ou entidades da CONTRATANTE, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada.
- xi. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo esta com seu plano de manutenção em dia;
- xii. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- xiii. Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante (sem motorista), a contrata da deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.
- xiv. Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;
- xv. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- xvi. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- xvii. Responder as ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- xviii. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 01.001.157/2016

CODENI
Mara Victoria C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

- xxix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente Contrato;
- xx. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- xxi. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xxii. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- xxiii. Respeitar as resoluções, normas e instituições do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- xxiv. Comunicar imediatamente à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários recebimentos de correspondência;
- xxv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xxvi. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu;
- xxvii. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- xxviii. Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega;
- xxix. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo a licitação, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- xxx. A Empresa vencedora, durante o prazo de vigência da Ata, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- xxxi. A empresa contratada emitirá uma nota fiscal para cada montante fornecido, juntamente com o relatório técnico do concreto convencional importado de usina, que atestem que o grau de qualidade do material recebido é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



CODENI Processo nº 04.111.15 Fls. 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

Maria Victoria C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

- xxxii. Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- xxxiii. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- xxxiv. A Contratada deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- xxxv. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- xxxvi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- xxxvii. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata;
- xxxviii. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- xxxix. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

b) Da Contratante:

- i. Fazer cumprir o disposto do presente **Termo de Referência**, no Edital e seus Anexos;
- ii. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- iii. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- iv. Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- v. Efetuar, no prazo definido, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 01.011.128

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

Maria Victoria C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

- vi. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e solução;
- vii. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- viii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ix. Informar à Contratada nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- x. A CODENI designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

10. DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados a CODENI no Orçamento para o Exercício de 2025 e subsequentes.

11. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 110 a 112 do Decreto Municipal nº 11.253/18, ou de redução de preços praticada pelo mercado, ficando, esses julgamentos, a cargo da avaliação dos setores responsáveis.

Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer mediante expresse requerimento da Contratada, com periodicidade anual e deverão utilizar o IPCA.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades conforme previstas no Decreto Municipal nº 11.253/18 e da Resolução 002/CODENI/2022 que estabelece o rito Administrativo para processo sancionatório, no âmbito da CODENI:

- a) advertência;
- b) multa;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CODENI Processo nº 0000117 Fis. 229



Clara Victoria C. da Silva
Assessor Iº CODENI
Mat. 104.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODENI, por prazo não superior a 02 (dois) anos conforme item III do artigo 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/2018);
- d) Cancelar o cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1 A imposição de penalidades é de competência do Diretor Presidente da CODENI, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

12.2 A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

12.3 Cada uma das sanções previstas poderá ser aplicada de forma concorrente com as demais.

12.4 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.6 A aplicação das sanções observará o disposto na resolução 002/CODENI/2022 e no art. 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/18).

12.7 O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e respeitados os limites dispostos no artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODENI, Decreto Municipal nº 11.253/18 e da resolução 002/CODENI/2022.

12.8 A sanção prevista na letra "C" deste item (suspensão), poderá também ser aplicada aos contratados que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODENI, em virtude de atos ilícitos praticados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 0100115 Fis. 230

Maria Vitória da Silva
Assessoria
Mat. 101.078
CODENI

13. DA RESCISÃO

- a) Esta Ata poderá ser rescindida, conforme disposto no artigo 113 do Decreto Municipal nº 11.253/18.
- b) Por ato unilateral do CONTRATANTE;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas dos fornecedores deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias antes da assinatura da Ata, conforme preceitua a legislação;

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2025.

Flávia Souza de Mello
Diretora Administrativa e Financeira – DIAF
Matricula: 101869

Gabriela S. Dantas
Dir. de Planej. e Gestão
de Serviços
Mat. 102464 - CODENI

Gabriela da Silva Dantas
CREA/RJ nº 2016136370 - Matrícula nº102464
Diretora de Planejamento e Gestão de Serviços - CODENI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 012111-2025-231



Maria Victória C. da Silva
Assessor I - CODENI
Mat. 101.078

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio, tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6
2	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; com motor 1.3 ou superior, FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; cabine simples; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2025

Flávia Souza de Mello
Diretora Administrativa e Financeira – DIAF
Matricula: 101869

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

CODENI Processo nº 0122/2025-03



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Versão 01

Data de elaboração:

31 de janeiro de 2025

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PROC.º 0122125 FLS. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



1. INTRODUÇÃO

Para viabilizar e operacionalizar os seus deveres e serviços, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, devido a execução de trabalhos externos, movimentação de pessoas e recursos para atender as diversas demandas e finalidades de suas diretorias.

Uma contratação é caracterizada pelo planejamento e deve abordar as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na gestão do contrato, questões estas que devem ser elencadas através da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que caracterize a contratação de acordo com interesse público envolvido.

Este estudo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, visando atender as demandas das diretorias da CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU.

3. SETOR REQUISITANTE

Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu (CODENI), não possui em sua frota veículos em quantidades suficientes para atender as demandas diárias de suas diretorias e diversas segmentações desta companhia, não apenas em questões operacionais, assistência à diretorias, vistorias e também questões administrativas e a necessidade e a dificuldade de locomoção dos servidores desta Companhia, em áreas do perímetro urbano e rural, principalmente em momentos severos, de chuva, que frequentemente assolam nosso município, objetivando-se o atendimento de questões operacionais e emergenciais, em diversas áreas da cidade de Nova Iguaçu, tanto em vias e áreas do perímetro urbano e rural, buscando viabilizar a realização dos serviços desta Companhia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Registro de Preços será licitado na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC. 0122/25 FLS. 05

INT. FOLIO - MATR. 220-4



disposto no artigo 32, IV, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 11.253/18, através do portal do COMPRASNET.

A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência, bem em consonância com as normas e características, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades para estimativa do valor da contratação do objeto, se dá conforme a necessidade da divisão das diretorias desta companhia e suas segmentações de serviços, baseado nas quantidades utilizadas nos anos anteriores do contrato de mesma natureza, no entanto, tendo em vista a necessidade desta Companhia, verificamos e alteramos a quantidade buscando suprir as demandas já existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6
2	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Radio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada através da realização de PREGÃO ELETRÔNICO em Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos leves a serem utilizados em regime de execução e de forma contínua durante o período de vigência da contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, a solução mais adequada levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC.º 0122126 FLS. 06

FUNC. ELICITE - MATR. 2264



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados que serão aplicados na contratação.

Serão realizadas as pesquisas com referência por meio de pesquisa de mercado local e contratos de anos anteriores, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. A entrega será mediante autorização de Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade da diretoria solicitante.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções e demandas desta companhia e finalidades de suas diretorias e atender adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar, buscando assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais constatados com a prestação de serviço de locação de veículos, estão associados tanto ao processo produtivo e dos insumos (pneus, combustível e outros) com a geração de resíduos de embalagens pós uso e das manutenções corretivas e preventivas, mas são de medidas de tratamento direto, desde que as empresas obedeçam as normas vigentes quanto ao correto descarte de peças usadas como filtros e afins bem como correta destinação de óleos lubrificantes usados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu

PROC.º 012125 FLS.º 01 -
FUNG.º 210086 - MATR. 22544



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Por fim havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável a contratação descrita de locação de veículos leves em forma contínua, com pagamento em valor mensal, durante o prazo de 12 meses, conforme a solicitação da diretoria solicitante.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Marcia Cristina de Oliveira Santos
Marcia Cristina de Oliveira Santos
Coordenadora do Patrimônio
Matricula 1127

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO: 122/2025

LICITAÇÃO: Nº 004/CODENI/2025 (90.004/2025)

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, às ____ horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, situada à Avenida Governador Portela, nº 812, Centro, Nova Iguaçu/RJ, é celebrado o presente **COMPROMISSO** entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, por intermédio do Diretor Presidente, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **CODENI (ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.732.006/0001-72 estabelecida na Avenida Governador Portela, nº 812, Centro, Nova Iguaçu – RJ, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, domiciliado à _____, de acordo com o Processo Administrativo nº **122/2025**, observadas a Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 11.253/18 e ainda o Edital nº **004/CODENI/2025 (90.004/2025)**, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu de Nova Iguaçu, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL**, destinados a suprir as necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4		
---	------	---	---	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6		
2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; com motor 1.3 ou superior, FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; cabine simples; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4		



Parágrafo Primeiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** à prestação de serviços de locação dos equipamentos, com combustível, destinados à construção civil, nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelos órgãos gerenciador e participantes.

Parágrafo Segundo – O presente registro de preços não obriga a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de licitação específica para o eventual fornecimento pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A **COMPROMITENTE** deverá dispor de equipamentos nas especificações e quantitativos das máquinas e equipamentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, devendo estar em bom estado de conservação e de funcionamento.

No caso do equipamento ou máquina vier a apresentar defeito, a **COMPROMITENTE** deverá providenciar o reparo ou substituição no mesmo dia, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, cujo pagamento se dará conforme as medições emitidas e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI (COMPROMISSÁRIA)

Constituem obrigações da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**:

- a) Fazer cumprir o disposto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos veículos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, no prazo definido, os pagamentos à **COMPROMITENTE**, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) A **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado;
- g) Fornecer à **COMPROMITENTE** os documentos, informações, esclarecimento e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto compromissado;
- h) Exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;



- i) A **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado;
- j) Informar à **COMPROMITENTE** o nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **COMPROMITENTE**, através de servidor especialmente designado;
- l) Anotar em registro próprio e notificar a **COMPROMITENTE**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e solução;
- m) Realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta Ata;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço prestado, sempre que a ela imputáveis;
- c) Atender as especificações e quantitativos dos equipamentos listadas neste Termo;
- d) Reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes à prestação de serviços, a menos que expressamente autorizada pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**;
- g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, por acaso devidos;
- h) Reconhecer que a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Edital e seus Anexos e do Termo de Referência;
- j) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta Ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- k) A **COMPROMITENTE** deverá, durante todo o prazo de vigência da Ata, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016, que permitam a contratação da empresa pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** ao longo da vigência do Registro de Preços, conforme exigido no Edital nº 004/CODENI/2025 (90.004/2025);
- l) Suportar todos os custos e despesas com a execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, conforme o orçamento apresentado;
- m) A **COMPROMITENTE**, durante o prazo de vigência da Ata, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- n) A **COMPROMITENTE** contratada emitirá nota fiscal para cada medição, juntamente com o relatório técnico dos serviços executados, que atestem que o grau de qualidade dos serviços é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;
- o) Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- p) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela **COMPROMITENTE**;
- q) A **COMPROMITENTE** deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- r) A **COMPROMITENTE** será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata;
- t) A **COMPROMITENTE** deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- u) Todos os custos e despesas com a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa **COMPROMITENTE**, conforme o orçamento apresentado;
- v) Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado;
- w) Os veículos deverão ser de propriedade da **COMPROMITENTE** e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- x) Os **veículos fornecidos deverão ser novos (“zero quilômetro”)** e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 48.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual;
- y) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**;
- z) A plena isenção de responsabilidade da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;
- aa) Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** com veículo reserva de característica idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- bb) Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**;
- cc) Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- dd) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da **COMPROMITENTE**, sem ônus para a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada;
- ee) Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- gg) Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante (sem motorista), a contrata da deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo;
- hh) Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;



- ii) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- jj) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- kk) Responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- ll) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;
- mm) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- nn) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de Preços;
- oo) Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- pp) A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a **COMPROMITENTE**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- qq) Respeitar as resoluções, normas e instituições do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**;
- rr) Comunicar imediatamente à **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários recebimentos de correspondência;
- ss) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- tt)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, por meio da **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (COMPROMISSÁRIA)**;
- uu)** Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- vv)** Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega;
- ww)** Manter, durante a vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo a licitação, que será observado, quando dos pagamentos à **COMPROMITENTE**;
- xx)** A **COMPROMITENTE**, durante o prazo de vigência da Ata, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- yy)** A **COMPROMITENTE** emitirá uma nota fiscal para cada montante fornecido, juntamente com o relatório técnico do concreto convencional importado de usina, que atestem que o grau de qualidade do material recebido é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;
- zz)** Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- aaa)** Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela **COMPROMITENTE**;
- bbb)** A **COMPROMITENTE** deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- ccc)** A **COMPROMITENTE** será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- ddd)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- eee)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata;



CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, nos termos desta Ata, será da ordem de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – Cada ordem de início da prestação de serviços emitida pelo Órgão Gerenciador, participantes ou não participantes, deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo – A fiscalização da prestação de serviços/contrato, será realizada por servidor designado pelos Órgão Gerenciador ou participantes ou por comissão de fiscalização instituída nos termos do artigo 111 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18;

Parágrafo Quarto – O representante da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação;

Parágrafo Quinto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento de material não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados a **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (COMPROMISSÁRIA)** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento de bens, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento de bens, podendo a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Segundo – A reiterada ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preço caso, após formalmente notificada, a



COMPROMITENTE não venha a sanar a falta com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** fará o pagamento das parcelas referentes a prestação de serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **COMPROMITENTE**. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais referentes a prestação de serviços efetivamente realizado.

Parágrafo Primeiro – O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a **COMPROMITENTE** apresentar solicitação formal de pagamento, instruída com os documentos exigidos pela **Resolução CODENI nº 004/22**.

Parágrafo Segundo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **COMPROMITENTE**, o prazo de **30 (trinta) dias**, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos realizados pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 108 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o **CODENI** poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro;
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o **COMPROMITENTE** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;

II – frustrada a negociação, o **COMPROMITENTE** será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores/licitante visando igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **COMPROMITENTE** poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.196/18 nas seguintes hipóteses:

- I – Se o **COMPROMITENTE** descumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- II – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- III – Estiverem presentes razões de interesse público;
- IV – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, sem a justificativa aceitável;
- V – Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado a **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Quarto – Havendo cancelamento do registro de preços, o Órgão Gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os demais licitantes/prestadores registrados para manifestar interesse na assunção do registro nos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o artigo 116 e seguintes do Decreto Municipal 11.253/18;

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PRESIDENTE DA CODENI**, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 11.253/18, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo – A imposição das penalidades será de acordo com a **Resolução nº 002/CODENI/2022** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, conforme artigo 3º, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

- I – Advertência;
- II – Multa;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODENI, por prazo não superior a dois anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a CODENI;

V – Cancelar o cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro – A empresa **COMPROMITENTE** será notificada sobre a anotação da infração e terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, em conformidade com o disposto nos artigos 3º, inciso II; § 1º; e artigo 59 da Lei nº 9.784/99 e conforme Resolução nº 002/CODENI/2022 da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas **I**, **e**, **III** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas **II**, **IV** e **V** facultada a defesa na forma prevista no **Parágrafo Terceiro**;

Parágrafo Quinto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação;

Parágrafo Sexto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente registro não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante a **CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços especificamente destinados às licitações de que trata esta lei reger-se-á pelo disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

A Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e divulgada no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura de Nova Iguaçu**, devendo a autoridade competente adotar as providências necessárias à remessa de cópia ao TCE-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu – RJ, ____ de _____ de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI
Denis Anderson Visnadi – Diretor Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – _____
CPF:

2 – _____
CPF:



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/CODENI/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, sociedade de economia mista, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Rua Governador Portela, nº 812, 3º andar, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.221-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.732.006/0001-72, neste ato representado por seu Diretor Presidente, conforme Decreto Municipal nº 13.744/25, o Senhor **DENIS ANDERSON VISNADI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 212301493/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.273.357-43 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades operacionais da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, com fundamento no Processo Administrativo nº **122/2025**, Pregão Eletrônico nº **004/2025 (90.004/2025)**, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 (LE) e o Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI, Decreto Municipal nº 11.253/18.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2 – A CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **004/2025 (90.004/2025)**, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nas condições previstas neste Contrato.

1.3 – Detalhamento da Contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, 1.6 FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado; freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6		
2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; 1.4 FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, sem motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014	Veículo tipo passeio, tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, FLEX, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 KM, na cor branca; 04 (quatro) portas; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



2	4014	Veículo tipo passeio, tipo pick-up; com motor 1.3 ou superior, FLEX, 0 KM, na cor branca; 02 (duas) portas; cabine simples; com ar condicionado, freio ABS, AIR BAG, direção hidráulica, com caçamba, sem combustível, <u>sem</u> motorista, horas extras e Km livre. Rádio AM/FM, vidros e travas elétricas, alarme, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	4		
---	------	---	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, salvo em caso de extinção antecipada.

2.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI

3.1 – Constituem obrigações da **CODENI**:

- a) Fazer cumprir o disposto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos veículos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, no prazo definido, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) A **CODENI (CONTRATANTE)** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado;
- g) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações, esclarecimento e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto compromissado;
- h) Exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- i) A **CODENI (CONTRATANTE)** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado;
- j) Informar à **CONTRATADA** o nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;



- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- l) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas neste Contrato;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CODENI (CONTRATANTE)**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço prestado, sempre que a ela imputáveis;
- c) Atender as especificações e quantitativos dos equipamentos listadas neste Termo;
- d) Reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes à prestação de serviços, a menos que expressamente autorizada pela **CODENI (CONTRATANTE)**;
- g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, por acaso devidos;
- h) Reconhecer que a **CODENI (CONTRATANTE)** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Edital e seus Anexos e do Termo de Referência;
- j) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista neste Contrato, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CODENI (CONTRATANTE)** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado;
- k) A **CONTRATADA** deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme exigido no Edital nº **004/CODENI/2025 (90.004/2025)**;
- l) Suportar todos os custos e despesas com a execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, conforme o orçamento apresentado;
- m) A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- n) A **CONTRATADA** contratada emitirá nota fiscal para cada medição, juntamente com o relatório técnico dos serviços executados, que atestem que o grau de qualidade dos serviços é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;
- o) Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- p) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela **CONTRATADA**;
- q) A **CONTRATADA** deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- r) A **CONTRATADA** será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do presente Contrato;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- u) Todos os custos e despesas com a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**, conforme o orçamento apresentado;
- v) Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela **CODENI (CONTRATANTE)**, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado;
- w) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- x) Os **veículos fornecidos deverão ser novos (“zero quilômetro”)** e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 48.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual;
- y) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive, pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a **CODENI (CONTRATANTE)**;
- z) A plena isenção de responsabilidade da **CODENI (CONTRATANTE)** estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;
- aa) Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CODENI (CONTRATANTE)** com veículo reserva de característica idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- bb) Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem da **CODENI (CONTRATANTE)**;
- cc) Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- dd) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CODENI (CONTRATANTE)**, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada;
- ee) Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- gg) Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante (sem motorista), a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo;
- hh) Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da **CODENI (CONTRATANTE)**, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;
- ii) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- jj) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CODENI (CONTRATANTE)** na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- kk) Responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **CODENI (CONTRATANTE)** e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- ll) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;
- mm) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CODENI (CONTRATANTE)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente Contrato;
- nn) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CODENI (CONTRATANTE)**, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- oo) Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- pp) A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



- qq) Respeitar as resoluções, normas e instituições do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da **CODENI (CONTRATANTE)**;
- rr) Comunicar imediatamente à **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (CONTRATANTE)**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários recebimentos de correspondência;
- ss) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- tt) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, por meio da **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (CONTRATANTE)**;
- uu) Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da **CODENI (CONTRATANTE)**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- vv) Arcar com as despesas com seguro e transporte de veículos até os locais de entrega;
- ww) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo a licitação, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- xx) A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- yy) A **CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal para cada montante fornecido, juntamente com o relatório técnico do concreto convencional importado de usina, que atestem que o grau de qualidade do material recebido é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;
- zz) Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- aaa) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela **CONTRATADA**;
- bbb) A **CONTRATADA** deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- ccc) A **CONTRATADA** será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;
- ddd) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- eee) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato;



CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 108 do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso:	00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Programa de Trabalho:	15.451.5020.2039
Nota de Empenho:	XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – Cumpre à **CONTRATADA** providenciar a execução dos serviços do objeto contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da **CODENI**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 – A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela **CODENI**, à qual compete:

- Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- Suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
- Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **CODENI**.

Parágrafo Primeiro – Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODENI**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.



Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto – A instituição e a atuação da fiscalização da **CODENI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – O fiscal designado sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo – Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Oitavo – O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se, de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida;
- b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Nono – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODENI** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – A **CODENI** fará o pagamento das parcelas referentes ao serviço mensalmente.

1.2 – O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório, conforme atesto de servidores indicados pela **CODENI**, considerando-se os preços mensais.

10.3 – Não serão considerados quaisquer serviços que não estejam discriminados no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

10.4 – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

10.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **LICITANTE**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



10.6 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços prestados a **CODENI**.

10.7 – O pagamento será procedido nos termos do **Resolução CODENI nº 004/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11 – A **CODENI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 108 do Decreto Municipal nº 11.253/2018, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

13 – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODENI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14 – A inexecução do fornecimento/contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, em conformidade com o artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 112 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODENI**.

Parágrafo Único – Caso a **CODENI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CODENI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17 – O presente contrato poderá ser *resilido* por ambas as partes, com prévio aviso de 30 (trinta) dias ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 117 e 118 do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



18 – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da CODENI, correndo os encargos por conta da **CODENI**.

Parágrafo Primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo – A **CODENI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

20 – Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme as partes assinam abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, xx de xxxxxx de 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI

Denis Anderson Visnadi
Diretor Presidente

(Contratada)
Representante Legal
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHAS:

1 – _____

NOME:
CPF:

2 – _____

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CODENI

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO Nº 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 431.217,60 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.5020.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM COMBUSTÍVEL, destinados a suprir as necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. (ANEXO VII deste Edital).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, além de estar à disposição dos interessados à Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar, na sala da CCL, no horário de 09:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/apps/suprimentos/sup_consulta_licitacoes.php, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone +55 (21) 9 9963-8358 ou e-mail: codeni.licitacao@gmail.com.

PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

Parte A – Informações específicas sobre o Edital;

Parte B – Procedimentos da licitação;

Anexos:

Anexo I	Formulário Oficial de Proposta
Anexo II	Estimativa Orçamentária
Anexo III	Modelo de Declaração ao Cumprimento aos Requisitos de Licitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de Garantia da Proposta
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil – 1988)
Anexo VIII	Termo de Referência
Anexo IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Modelo de Contrato

Ricardo Borges de Menezes
Pregoeiro

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:		
	DATA:	